

POLÍTICA DE BOAS PRÁTICAS ESG

**VERSÃO 3.0
(2025)**

ANGÁ ASSET MANAGEMENT



Este material foi elaborado pela Angá e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído a terceiros sem a prévia e expressa concordância.

Índice

1	INTRODUÇÃO	2
2	DEFINIÇÃO E CRITÉRIOS DE ESG	3
3	PRINCÍPIOS GERAIS	5
4	RESPONSABILIDADE SOCIAL	5
	<i>a. Colégio Mão Amiga</i>	<i>5</i>
	<i>b. Instituto Bola na Rede</i>	<i>5</i>
	<i>c. Programa de Voluntariado da Anbima.....</i>	<i>5</i>
	<i>d. Fundo de Investimento Angá Mão Amiga FIM CP</i>	<i>6</i>
	<i>e. Fundos de Investimentos Verdes Solfácil.....</i>	<i>6</i>
	<i>f. Fundo de Investimento Angá Prev. Excellence FIFE CP FIM</i>	<i>6</i>
5	APOIO AO ESPORTE	7
6	GOVERNANÇA	7
7	RESPONSABILIDADES	7
8	IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO	8
9	DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	11
	<i>a. Direitos Humanos</i>	<i>11</i>
	<i>b. Trabalho Infantil e Escravo</i>	<i>11</i>
	<i>c. Compensação, horário e condições de trabalho</i>	<i>11</i>
	<i>d. Saúde e segurança.....</i>	<i>11</i>
	<i>e. Discriminação e Diversidade</i>	<i>12</i>
	<i>f. Questões ambientais</i>	<i>12</i>
	<i>g. Declarações e informações.....</i>	<i>12</i>
	<i>h. Anticorrupção</i>	<i>12</i>
10	SIGILO E CONFIDENCIALIDADE	12
11	SANÇÕES	13
12	VIGÊNCIA	13
13	CONTROLE DO DOCUMENTO	13
	<i>a. Resumo das Atualizações</i>	<i>14</i>
	<i>b. Distribuição do Documento</i>	<i>14</i>

POLÍTICA DE BOAS PRÁTICAS ESG
VERSÃO 3.0
ANGÁ ASSET MANAGEMENT

1 INTRODUÇÃO

Essa Política tem por objetivo estabelecer os requisitos e os princípios que nortearão a Angá Administração de Recursos Ltda e a Angá Investimentos Ltda., (quando denominadas em conjunto “**Angá**”) quanto aos procedimentos e critérios adotados pela Angá, nas rotinas de aquisição e monitoramento de ativos em nome dos Fundos de Investimentos sob gestão, considerando sempre o melhor interesse dos fundos de investimentos geridos e a sua responsabilidade social.

Essa Política atesta o compromisso da Angá com o tema ESG em sua gestão, com o objetivo de não apenas gerar retornos financeiros sustentáveis, mas também contribuir para o desenvolvimento sustentável e a criação de valor de longo prazo para os nossos colaboradores, investidores e para a sociedade brasileira.

A Política de Boas Práticas ESG da Angá foi elaborada observando o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, o Manual de Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA, o Guia ASG II da ANBIMA e baseado nos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) lançados pela ONU, que buscam transformar o mundo até 2030:

- 1. Erradicação da pobreza** - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
- 2. Fome zero e agricultura sustentável** - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.
- 3. Saúde e bem-estar** - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.
- 4. Educação de qualidade** - Assegurar a educação inclusiva, e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.
- 5. Igualdade de gênero** - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
- 6. Água limpa e saneamento** - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.
- 7. Energia limpa e acessível** - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos.
- 8. Trabalho decente e crescimento econômico** - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.
- 9. Inovação infraestrutura** - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.
- 10. Redução das desigualdades** - Reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles.

11. Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

12. Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13. Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14. Vida na água - Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares, e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15. Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade.

16. Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas par ao desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

17. Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Todos os sócios e colaboradores da Angá deverão conduzir seus negócios em cumprimento as legislações e instruções em vigor, assim como as regras contidas nesta Política e nos demais documentos internos da Angá, quando aplicáveis.

Esta Política é aplicável a todos os sócios e colaboradores da Angá, bem como a toda e qualquer empresa contratada, seja para fornecimento de produtos e/ou serviços e abrange todas as atividades desenvolvidas pela gestora.

O não cumprimento de tais normas resultará na interrupção de relações atuais e futuras de negócios entre a Angá e os prestadores de serviços e/ou suas afiliadas.

As diretrizes da presente Política permanecerão aplicáveis mesmo após o término da prestação de serviços à Angá.

A Angá entende como fundamental o papel das empresas privadas na transformação social e na geração de oportunidades para as futuras gerações, incluindo o compromisso de longo prazo com o esporte brasileiro.

2 DEFINIÇÃO E CRITÉRIOS DE ESG

ESG significa em inglês: *Environmental, Social and Governance*, que em português se traduz como Ambiental, Social e Governança.

A adoção de critérios ESG visa não apenas à mitigação de riscos ambientais, sociais e de governança, mas também à identificação de oportunidades de investimento mais resilientes, sustentáveis e alinhadas às demandas da sociedade e dos investidores contemporâneos.

Critérios Ambientais | Conservação do mundo natural:

- Gestão responsável dos recursos naturais
- Redução das emissões de carbono
- Melhoria da eficiência energética
- Prevenção e controle da poluição
- Adoção de tecnologias limpas e sustentáveis
- **Incentivamos investimentos em fontes de energia renovável e tecnologias que promovam a eficiência energética e a redução do impacto ambiental, através dos fundos verdes da Solfácil (Objetivos 7, 9, 11 e 13 da ODS).**

Critérios Sociais | Consideração de pessoas e relacionamentos:

- Políticas trabalhistas justas e relações laborais éticas
- Incentivo à inclusão, equidade e diversidade no ambiente organizacional
- Desenvolvimento e capacitação contínua da força de trabalho
- Compromisso com a proteção e promoção dos direitos humanos
- Garantia de privacidade e segurança da informação de dados
- **Incentivamos o Desenvolvimento Social, apoiando e contribuindo financeiramente com instituições renomadas, que ajudam positivamente jovens de comunidades vulneráveis da periferia de São Paulo, incluindo iniciativas de desenvolvimento social e econômico (Objetivos 1, 4, 5, 10, 12 e 16 da ODS).**

Critérios de Governança | Padrões para administrar empresas:

- Políticas de Compliance, boas práticas e integridade corporativa
- Adoção de controles internos eficazes
- **Requeremos altos padrões de transparência e ética das empresas nas quais investimos, incluindo a divulgação clara de informações financeiras e não financeiras e a implementação de práticas de governança corporativa robustas (Objetivos 3, 8 e 16 da ODS).**

3 PRINCÍPIOS GERAIS

- **Responsabilidade e Transparência:** Atuamos com integridade, transparência e responsabilidade em todas as nossas decisões de investimento;
- **Sustentabilidade:** Buscamos investimentos que promovam práticas sustentáveis e responsáveis, respeitando os princípios ESG;
- **Conformidade Legal:** Observamos as legislações e regulamentações locais pertinentes aos critérios ESG, buscando atender aos mais elevados critérios estabelecidos.

4 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Angá reconhece o papel fundamental das empresas privadas na promoção da transformação social e na criação de oportunidades para as futuras gerações. Nesse contexto, apoia financeiramente dois projetos sociais, participa do Programa de Voluntariado da Anbima e é responsável pela gestão de fundos de investimentos, com foco em educação de qualidade e energia limpa e acessível, alinhando suas práticas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e aos princípios de investimento responsável.

a. Colégio Mão Amiga

Formação integral de excelência: inteligência, vontade e afetividade, desenvolvimento de valores humanos sólidos para os alunos.

A Angá participa anualmente de mentorias promovidas pela Fundação Iochpe, por meio do programa Formare, iniciativa da qual passou a fazer parte em 2023, contribuindo com a disciplina curricular "Projeto de Vida" voltada para estudantes do ensino médio com o objetivo de incentivá-los a prosseguir os estudos após a formação. Além disso, desde 2019, apoia o "Programa de Apadrinhamento" por meio de contribuições mensais.

Site: <https://www.colegiomaoamiga.org.br/>

b. Instituto Bola na Rede

Atende crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no contraturno escolar, nas comunidades de Paraisópolis e Jardim Colombo. A Angá contribui com o instituto desde 2017, por meio de doações mensais e, eventualmente, apoia ações adicionais em datas comemorativas e/ou com maior necessidade.

Site: <https://intitutobolanarede.org/>

c. Programa de Voluntariado da Anbima

Em parceria com a ANBIMA, a Angá atua como convidada de honra em ações temáticas anuais voltadas à promoção da educação financeira desde 2024. Seus colaboradores participam



ativamente das iniciativas como voluntariados e facilitadores, que têm como objetivo engajar o mercado de forma lúdica e gratuita, alcançando jovens de 15 a 21 anos atendidos por organizações sociais, além de promover a troca de experiências e vivências relacionadas ao mercado financeiro.

As atividades são baseadas no jogo de tabuleiro "Finanças em Jogo", desenvolvido pela ANBIMA exclusivamente para o projeto.

Site: https://www.anbima.com.br/pt_br/especial/sustentabilidade.htm

d. Fundo de Investimento Angá Mão Amiga FIM CP

A política de investimento do fundo consiste em investir, prioritariamente, em Cotas de FI ou FIC em Direitos Creditórios, Cotas de FI Imobiliário listadas em Bolsa de Valores, bem como a realização de operações com ativos financeiros de crédito privado classificadas como renda fixa, com o objetivo de superar o CDI no médio e longo prazo.

Por meio disso, desde 2020, a gestora efetua doações mensais de 100% (cem por cento) da sua parcela líquida, recebida a título de taxa de administração, ao Colégio Mão Amiga.

e. Fundos de Investimentos Verdes Solfácil

Os fundos da Solfácil, geridos pela Angá (FIDC IS Green Solfácil I, FIDC IS Green Solfácil II e FIDC IS Green Solfácil V), tem como objetivo a compra de carteiras de Direitos Creditórios lastreados em Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs"), emitidas por clientes da Solfácil, com foco em projetos de energia renovável por meio de sistemas fotovoltaicos. Essa iniciativa, que teve início em 2020 com o lançamento do primeiro fundo verde da Solfácil, reforça o compromisso da empresa com o financiamento de soluções sustentáveis.

Os recursos oriundos das CCBs financiam projetos enquadrados na categoria de energia renovável dos Green Bond Principles, caracterizando, portanto, como "Produto Financeiro Verde", com contribuições positivas para o desenvolvimento sustentável.

f. Fundo de Investimento Angá Prev. Excellence FIFE CP FIM

O fundo tem como objetivo a obtenção de retorno acima do CDI no longo prazo mediante investimento em ativos de crédito privado local e no exterior, bem como em fundos imobiliários.

A Angá, por meio de contrato firmado com a VRB em dezembro de 2024, optou por reverter 82,33% da taxa global de gestão para o fundo VRB ADVISORY RF PREV FIM CP RL, utilizado para projetos sociais de educação e esporte para transformar a vida de milhares de pessoas em situações de vulnerabilidade. A VRB é investidora do fundo de previdência Angá Prev Excellence, atuando como uma instituição filantrópica financiada pelas taxas de administração cobradas nos fundos de fundos.

Site: <https://vrb.org.br/>

5 APOIO AO ESPORTE

A Angá é a primeira gestora do Brasil a firmar um compromisso de longo prazo com o esporte brasileiro, sem qualquer contrapartida fiscal. Desde 2018 patrocinamos os maiores nomes do tênis brasileiro.

Site: <https://www.angaasset.com.br/responsabilidade-social/tenis/>

6 GOVERNANÇA

A Angá possui Política de Exercício de Voto em Assembleias, que trata dos requisitos e princípios no exercício de direito de voto. Adicionalmente ao disposto nesta Política, a Angá, sempre que aplicável, zelando pelo seu dever fiduciário perante os cotistas dos fundos sob sua gestão, priorizará as pautas relacionadas ao tema ESG.

Comprometida com a transparência, a Angá adota Acordo de Sócios desde 2015 e audita suas Demonstrações Financeiras desde 2016.

7 RESPONSABILIDADES

O Comitê ESG, integrado por sócios, associados e colaboradores das áreas de Compliance, Jurídico e Crédito da Angá, representado pelas pessoas físicas Ana Paula Silva, Victória De Caprio, Thaís Miwa e Vincenzo Kartalian, deve:

- acompanhar o cumprimento desta Política;
- coordenar o processo de revisão desta Política, sempre que necessário;
- comunicar ao Comitê Executivo da Angá eventuais situações identificadas;
- monitorar a atualização do arcabouço regulatório aplicável ao gestor de recursos de terceiros;
- selecionar e apresentar ao Comitê Executivo as opções para adesão de compromissos ESG nacionais e internacionais;
- elaborar e monitorar a publicação dos relatórios obrigatórios, quando aplicáveis aos fundos sob gestão;
- disseminar os conteúdos e práticas relacionadas ao tema ESG, incluindo os treinamentos e combatendo o *Greenwashing*; e
- supervisionar as implementações relacionadas à ESG.

8 IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO

Processo de Seleção: Sempre que aplicável, incorporamos critérios ESG na análise e seleção de investimentos, utilizando modelos e métricas apropriadas para avaliar o desempenho ESG das empresas e projetos.

O regulamento do fundo ESG deve atender ao Art. 49 da RCV 175:

“Art. 49. O regulamento do fundo e o anexo descritivo da classe de cotas cuja denominação contenha referência a fatores ambientais, sociais e de governança, tais como “ESG”, “ASG”, “ambiental”, “verde”, “social”, “sustentável” ou quaisquer outros termos correlatos às finanças sustentáveis, deve estabelecer:

I – quais os benefícios ambientais, sociais ou de governança esperados e como a política de investimento busca originá-los;

II – quais metodologias, princípios ou diretrizes são seguidas para a qualificação do fundo ou da classe, conforme sua denominação;

III – qual a entidade responsável por certificar ou emitir parecer de segunda opinião sobre a qualificação, se houver, bem como informações sobre a sua independência em relação ao fundo; e

IV – especificação sobre a forma, o conteúdo e a periodicidade de divulgação de relatório sobre os resultados ambientais, sociais e de governança alcançados pela política de investimento no período, assim como a identificação do agente responsável pela elaboração do relatório.

Parágrafo único. Caso a política de investimento integre fatores ambientais, sociais ou de governança às atividades relacionadas à gestão da carteira, mas não busque originar benefícios ambientais, sociais ou de governança, fica vedada a utilização dos termos referidos no caput, devendo o regulamento dispor acerca da integração dos referidos fatores à política de investimento.”

Seguir as [Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros da ANBIMA](#), conforme descrição resumida abaixo:

“Seção II – Requisitos aplicáveis aos Fundos de Investimento IS e Fundos de Investimento IS espelho

Subseção I – Fundos de Investimento IS

Art. 56. O Fundo de Investimento IS deve:

- I. Ser gerido por um Gestor de Recursos que atenda ao disposto neste capítulo;*
- II. Conter em sua denominação o sufixo “IS” (Investimento Sustentável);*

- III. *Determinar em seu(s) objetivo(s) de Investimento Sustentável quais benefícios sociais, ambientais e/ou de governança são esperados e como a política de investimento busca originá-los;*
- IV. *Explicitar em seu Regulamento, de forma clara e direta, o objetivo de Investimento Sustentável do Fundo de Investimento;*
- V. *Manter a carteira alinhada ao(s) objetivo(s) de Investimento Sustentável de proteger, contribuir, evitar danos ou degradações, gerar impacto positivo e/ou assegurar direitos em questões sociais, ambientais e/ou de governança do Fundo de Investimento IS e com investimentos que não causam danos que comprometam esse(s) objetivo(s);*
- VI. *Adotar, no caso de utilização de índice de referência, índice igualmente alinhado com o(s) objetivo(s) de Investimento Sustentável do Fundo de Investimento IS;*
- VII. *Conter em seu Regulamento link para acesso ao:*

O formulário de metodologia ESG, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA em seu site, incluindo:

- i. *Descrição clara e objetiva do(s) objetivo(s) de Investimento Sustentável do Fundo de Investimento IS;*
- ii. *Fonte(s) de referência das informações utilizadas em conformidade com uma metodologia de Investimento Sustentável e a forma pela qual são implementadas;*
- iii. *Metodologias, princípios ou diretrizes seguidos para qualificação do Fundo de Investimento, conforme sua denominação, e utilizados no processo de análise e seleção de Ativos sustentáveis que compõem a carteira do Fundo de Investimento IS, dispondo de critérios claros e objetivos para a elegibilidade e seleção;*
- iv. *Possíveis limitações nas metodologias utilizadas com vistas aos objetivos(s) do Fundo de Investimento IS, incluindo as relativas ao tratamento dos dados e às ferramentas utilizadas;*
- v. *Ações, métricas e/ou indicadores materiais utilizados para o monitoramento quanto à aferição do(s) objetivo(s) de investimento do Fundo de Investimento IS;*
- vi. *Processos sistemáticos de engajamento com os emissores dos Ativos integrantes do portfólio, Gestores de Recursos dos Fundos de Investimento investidos e/ou provedores de índice, conforme aplicável, a fim de realizar o(s) objetivo(s) sustentáveis do Fundo de Investimento;*
- vii. *Práticas de votação caso o Gestor de Recursos tenha poder de voto em órgão de tomada de decisão de um Investimento Sustentável, que estejam em harmonia com os objetivos do Fundo de Investimento IS e o cumprimento do disposto no capítulo V de exercício de direito de voto em assembleia previsto no Anexo Complementar III;*
- viii. *Estratégias de desinvestimento ou recomposição da carteira que o Fundo de Investimento adota com vistas a evitar e/ou remediar situações de desalinhamento entre o objetivo de Investimento Sustentável do Fundo de Investimento e os Ativos que compõem a carteira, assim como questões relacionadas à liquidez dos Ativos que impeçam a recomposição imediata da carteira do Fundo de Investimento; e*
- ix. *Outras ferramentas empregadas que complementem ou apoiem a metodologia de Investimento Sustentável do Fundo de Investimento IS.*

O relatório de reporte ESG, conforme modelo disponibilizado pela ANBIMA em seu site, referente ao exercício social anterior do Fundo de Investimento IS, incluindo:

- i. Agente responsável pela elaboração do relatório, se houver;*
- ii. Resultados alcançados decorrentes das estratégias e ações que foram utilizadas pelo Gestor de Recursos como forma de perseguir e monitorar o objetivo de Investimento Sustentável;*
- iii. Ações de engajamento adotadas no período de modo a assegurar o(s) objetivo(s) de investimento do Fundo de Investimento IS;*
- iv. Desinvestimentos ou realocações na carteira, em caso de ocorrência no período, em função de desalinhamento do investimento com o objetivo de Investimento Sustentável do Fundo de Investimento;* e
- v. Descrição dos eventos ou fatos materiais relacionados às características de sustentabilidade dos investimentos mantidos pelo Fundo de Investimento IS no exercício social.*

§1º. O FIDC IS deve, adicionalmente:

- I. Descrever no Regulamento, de forma clara e detalhada, os critérios de elegibilidade dos direitos creditórios que demonstrem o alinhamento ao objetivo sustentável do Fundo de Investimento; e*
- II. Demonstrar que a carteira está alinhada e comprometida com o objetivo de Investimento Sustentável, considerando, de forma justificada, que o cedente e/ou o sacado, conforme os critérios de elegibilidade definidos no Regulamento, não causam danos ao objetivo do Fundo de Investimento.*

§2º. A utilização de índice de que trata o inciso VI do caput não exime o Fundo de Investimento IS de cumprir com o disposto neste capítulo, inclusive quanto às possíveis limitações identificadas e às ações de diligência e políticas de engajamento relativamente ao índice utilizado.

§3º. Não se aplica ao FIDC IS o disposto no inciso VII, alínea “a”, item vi, do caput, que trata dos processos sistemáticos de engajamento com os emissores dos Ativos integrantes do portfólio, Gestores de Recursos dos Fundos de Investimento investidos e/ou provedores de índice, conforme aplicável.”

Monitoramento Contínuo: Realizamos o monitoramento contínuo das empresas investidas para garantir que mantenham os padrões ESG e que implementem melhorias conforme necessário, buscando identificar e evitar situações de *Greenwashing* intencionais ou não, sempre que aplicável ao ativo investido.

Relatórios e Avaliações: Publicamos relatórios periódicos sobre o desempenho ESG dos nossos fundos de investimentos sustentáveis, fornecendo transparência aos nossos investidores sobre a abordagem e os resultados da nossa estratégia ESG.

9 DIREITOS HUMANOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO

a. Direitos Humanos

A Angá pauta seu compromisso com os direitos humanos pelos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Embora seja responsabilidade de cada prestador de serviços definir sua própria política e abordagem para a questão dos direitos humanos, os valores e princípios de negócios destes devem ser consistentes com os da gestora. A Angá espera que cada prestador de serviços se empenhe em dar exemplos de boa cidadania corporativa, através de seu compromisso com o respeito aos direitos humanos, assim como através de um compromisso mais amplo para com a responsabilidade corporativa em geral.

b. Trabalho Infantil e Escravo

A Angá não empregará nem apoiará o uso de trabalho infantil e/ou escravo. Os prestadores de serviços deverão observar as leis de trabalho vigentes e aplicáveis, empregando somente trabalhadores que cumpram o requisito de idade mínima legal aplicável à sua localidade.

É expressamente proibida a utilização de mão de obra infantil ou análoga à escravidão, em qualquer etapa da prestação de serviços.

c. Compensação, horário e condições de trabalho

Os prestadores de serviços deverão respeitar todas as leis e regulamentos trabalhistas aplicáveis sobre salários e carga horária que regem a compensação e horário de trabalho dos funcionários do prestador. Os prestadores de serviços deverão ter um plano de recuperação de desastres para emergências, devendo assegurar-se de que suas próprias instalações, onde produzem os produtos e fornecem os serviços, estando de acordo com os padrões de segurança apropriados.

Espera-se, portanto, que sejam mantidas condições de trabalho dignas e que promovam o bem-estar dos trabalhadores.

d. Saúde e segurança

A Angá está comprometida com a segurança e a saúde de seus funcionários e conduz seus negócios respeitando todas as leis e regulamentos aplicáveis. Assim, deseja que os prestadores de serviços ofereçam um ambiente de trabalho seguro, que dê suporte à prevenção de acidentes e minimize a exposição a riscos e saúde. Estes deverão respeitar todas as leis e regulamentos de segurança e saúde aplicáveis às jurisdições nas quais operam.

e. Discriminação e Diversidade

A Angá exige que seus Prestadores de Serviços ofereçam um ambiente de trabalho abrangente e não discriminatório, no qual todos os seus funcionários são valorizados e capacitados para o sucesso. É proibida a discriminação ou o assédio baseado em raça, cor, nacionalidade, classe social, credo, religião, afiliação religiosa, idade, sexo, estado civil, identidade de gênero, capacidade física, condição de veterano de guerra e qualquer outra situação protegida nos termos da lei aplicável. A discriminação ou o assédio ilegal no local de trabalho não são tolerados. Os prestadores de serviços deverão respeitar todas as leis aplicáveis relativas à discriminação nas práticas de contratação e emprego.

f. Questões ambientais

A gestora respeita o meio-ambiente e conduz seus negócios de acordo com leis e regulamentos aplicáveis. Da mesma forma, deseja que os prestadores de serviços conduzam suas operações de uma maneira que proteja o meio-ambiente e respeite todas as leis e regulamentos ambientais aplicáveis nos países nos quais operam.

g. Declarações e informações

Os prestadores de serviços não podem, durante ou após seu compromisso com a Angá, realizar ou encorajar outros a realizarem qualquer declaração ou a divulgarem quaisquer informações com a intenção de causar embaraço ou criticar a sociedade ou seus colaboradores, sócios e estagiários como um grupo.

Isso não impede que os prestadores de serviços respondam de modo verídico a questões ou pedidos de informações expedidos por órgãos reguladores, ou em um tribunal legal judicial ou extrajudicial, em relação a uma investigação ou procedimento legal, administrativo ou regulatório.

h. Anticorrupção

A Angá reafirma seu compromisso com a integridade por meio de seu Código de Ética e Conduta, que estabelece padrões claros de comportamento aceitável, honestidade e conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Dispõe de políticas complementares e um canal de denúncia seguro e anônimo para relatar suspeitas de irregularidades ou condutas impróprias.

Realiza due diligence de terceiros em seus fornecedores e parceiros, a fim de evitar vínculos com práticas ilegais ou antiéticas. Além disso, promove treinamentos periódicos e comunicação contínua com seus colaboradores, sustentando um ambiente de integridade. Todas as práticas são acompanhadas por processos de monitoramento e revisão contínua.

10 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Durante toda a vigência contratual com a Angá, por seus diretores, colaboradores, terceiros e prepostos, se obrigam a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre todos e quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais

("Informações Confidenciais"), de que venha a ter conhecimento ou acesso em razão da vigência contratual, sendo elas de interesse da outra parte ou de terceiros, não podendo em qualquer tempo e sob qualquer fundamento ou pretexto ceder, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar (no todo ou em parte), copiar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob pena de responsabilizar-se civil e penalmente de forma integral, inclusive por perdas e danos, perante a outra parte, pelos prejuízos causados pela não observância desta cláusula, independentemente do direito de a parte prejudicada, a seu critério, romper unilateralmente a vigência contratual, sem prévio aviso.

Não são consideradas Informações Confidenciais aquelas que:

- a) Forem de conhecimento público.
- b) Já eram conhecidas pela outra parte comprovadamente antes da formalização da vigência contratual.
- c) tenham que ser divulgadas em observância a qualquer regulamento ou ordem de autoridade judicial ou administrativa competente, desde que a parte compelida a divulgar tal Informação Confidencial notifique a outra parte previamente, através do e-mail: conformidade@angaasset.com.br, com cópia da regulação ou solicitação recebida requerendo a divulgação da informação para que esta possa tomar as medidas cabíveis.

O dever de sigilo e confidencialidade de que trata esse capítulo subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos, ainda que a vigência contratual seja rescindida por qualquer uma das partes.

11 SANÇÕES

Os prestadores de serviços e/ou colaboradores que descumprirem qualquer etapa do processo prevista nessa Política estarão sujeitos às sanções e/ou medidas disciplinares, rescisão contratual, podendo configurar responsabilidade nas esferas criminal, civil e administrativas aplicáveis.

12 VIGÊNCIA

Essa Política será revisada sempre que necessário e não superior a 24 (vinte e quatro) meses pelo Comitê ESG. Serão utilizadas como base para sua atualização as legislações, instruções, regulamentações e autorregulações vigentes na data da sua revisão, e/ou as alterações nos procedimentos internos da Angá.

13 CONTROLE DO DOCUMENTO

Este documento têm o objetivo de:

- Controlar as alterações realizadas no documento através do estabelecimento de um controle de versões;
- Relacionar os responsáveis pelo controle, confecção e aprovação do documento;

- Estabelecer as diretrizes para atualização do documento;
- Definir como o documento deve ser distribuído.

a. Resumo das Atualizações

Versão	Data Publicação	Resumo
1.0	04/2024	Versão Inicial
2.0	09/2024	Nova versão
3.0	10/2025	Versão Atualizada

CONTROLE

Responsabilidade	Responsável	E-mail
Criador/Coordenador	Comitê ESG	esg@angaasset.com.br
Revisor/Aprovador	Membros do Comitê Executivo	comite.executivo@angaasset.com.br

b. Distribuição do Documento

Este documento será distribuído eletronicamente para todos os usuários da ANGÁ.

Quando ocorrerem revisões ou atualizações no documento, todos os envolvidos e os aprovadores receberão uma nova versão eletrônica.